

1 **ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS**  
2 **DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO**  
3 **PAULO, CAMPUS CUBATÃO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

4 Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 14 horas, no  
5 auditório do Campus "Carlos Alberto Siegner" do Instituto Federal de Educação,  
6 Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Cubatão, em local descrito na  
7 convocação e de fácil acesso a todos, reuniram-se os membros do CONCAM, para  
8 realização da quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Campus, de acordo  
9 com a convocação do Presidente do Conselho de Campus. **I – ABERTURA DA**

10 **REUNIÃO:** Constatado o quórum regimental de 11 (onze) Conselheiros, o  
11 presidente deu por abertos os trabalhos, cumprimentando os presentes. Ele iniciou  
12 a chamada dos conselheiros pelos docentes: Carlos Eduardo Mendes Gouveia  
13 (titular - presente), Jairo Augusto dos Santos (titular - presente), José Rodrigues  
14 Mao Júnior (titular – presente) e Amauri Dias de Carvalho (titular - presente). Em  
15 seguida foram chamados os representantes dos técnico-administrativos: Eliana  
16 Maria Cerqueira de Oliveira (titular-presente), Victor Rodolfo Lomnitzer (titular-  
17 presente), Alcir de Oliveira (titular-presente), João Paulo Dal Poz Pereira (titular-  
18 presente). Passou-se então à chamada dos representantes dos discentes: Vitor  
19 Alves de Mello Lopes (titular-ausente), Gustavo Henrique Pereira Dantas (titular-  
20 presente), Luiz Gustavo Machado Cruz (suplente-presente), Nathalia Andressa  
21 Santos (titular-ausente), Rayssa Oliveira Santos (titular-presente), Sarah Marley  
22 Vargas de Andrade Pedral (suplente-ausente). Procedeu-se a chamada do  
23 representante do Município, Sr. Raul Christiano de Oliveira Sanches (titular-  
24 ausente). **II – CALENDÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL** - O presidente lembrou

25 que foi feita uma apresentação do Calendário na reunião anterior, mas pelo fato de  
26 não ter sido enviado aos Conselheiros para análise, foi suspensa a apresentação e  
27 reencaminhada para esta data. Convidou um membro da Comissão Eleitoral para  
28 apresentar o Calendário Eleitoral alterado. A servidora Eliane representante da  
29 Comissão Eleitoral iniciou a apresentação pelas inscrições que começariam na  
30 próxima sexta-feira dia 18 encerrando em 30 de agosto; em 1º de setembro seria a  
31 publicação das candidaturas; no dia 4 de setembro apresentação de recursos; dia  
32 06 de setembro resposta aos recursos e homologação das candidaturas. A  
33 campanha eleitoral do dia 11 a 26 de setembro; no dia 27/09 votação; dia 28  
34 resultado e divulgação da apuração; 29/09 apresentação de recursos do resultado;  
35 dia 03 de outubro resposta aos recursos e dia 04 de outubro proclamação do  
36 resultado final. Dia 11 de outubro, homologação do resultado, pelo Concam. O  
37 presidente solicitou aos Conselheiros que se manifestassem, caso tivessem algo a  
38 acrescentar ou a modificar. Como não houve manifestação, ele colocou em regime

39 de votação, e o Calendário foi aprovado por unanimidade. **III- CÓDIGO**

40 **ELEITORAL** - Em seguida solicitou que fosse apresentado o Código Eleitoral

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*  
Lg:  
Vitor  
Rayssa  
A  
Jairo  
Eliane  
Sarah  
Raul

41 alterado, mas, antes, justificou a ausência do Professor Anderson Yassuhiro Afuso,  
42 que não conseguiu modificar um compromisso que tinha naquele dia, e o impediu  
43 de participar da reunião.

44  
45 **CÓDIGO ELEITORAL**  
46 **CONSELHO DE CAMPUS (CONCAM) – 2017**

47  
48  
49 **PREÂMBULO**

50  
51 Este Código Eleitoral institui as normas para a eleição dos servidores, dos  
52 estudantes e dos egressos, a se realizar no dia **20 de setembro de 2017**, das **9:30**  
53 **às 20:30**, visando à Composição do Conselho de Campus (CONCAM) do Campus  
54 Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
55 (IFSP).

56  
57 **I. DA FUNDAMENTAÇÃO**

58  
59 **Artigo 1.º** - O Campus Cubatão, do IFSP, em conformidade com o Cap. III, Art. 8º,  
60 parágrafo IV, do Estatuto do IFSP, e com o Capítulo IV, Seção I, Art. 176, do Regimento  
61 Geral do IFSP, contará com o Conselho de Campus (CONCAM).

62 **§ 1.º** O CONCAM tem as diretrizes de seu funcionamento, organização e  
63 competências gerais definidas pela Resolução n.º 45, de 15 de Junho de 2015.

64 **§ 2.º** As competências específicas do CONCAM, de acordo com o exposto no  
65 Capítulo IV, Seção I, Art. 179, Parágrafo único, do Regimento Geral do IFSP, serão  
66 definidas em regulamento próprio.

67  
68 **Artigo 2.º** Os membros titulares e suplentes, representantes dos egressos, discentes,  
69 docentes e técnicos administrativos do IFSP serão escolhidos por seus pares, na forma  
70 deste Código Eleitoral, para mandato de dois anos, sendo permitida uma única  
71 recondução para o período imediatamente subsequente, conforme artigo 4.º da  
72 Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015.

73  
74 **II. DA COMISSÃO ELEITORAL**

75  
76 **Artigo 3.º** A Comissão Eleitoral, designada por meio da Chamada Pública, publicada em  
77 02 de agosto de 2017, é composta por seis representantes de cada segmento – 2 (dois)  
78 docentes, 2 (dois) técnicos-administrativos e 2 (dois) discentes –, assegurando-se a  
79 paridade quantitativa entre as partes envolvidas no processo.

80 **§ 1.º** Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser dispensados de suas  
81 atividades normais, pelo período que durar o processo eleitoral, mediante solicitação do  
82 presidente da Comissão Eleitoral ao diretor geral do campus.

*Handwritten signatures and notes in blue ink:*  
- A large signature on the right side.  
- The word "Jairo" written below the signature.  
- The word "Representantes" written above a signature.  
- Other illegible signatures and initials.

83 § 2.º O prazo final para a conclusão dos trabalhos da comissão eleitoral é de 60  
84 dias, contados a partir da publicação da Chamada Pública, publicada em 02 de agosto  
85 de 2017.

### 86 87 III. DOS CARGOS

88  
89 **Artigo 4.º** - Serão **24 (vinte e quatro) os cargos eletivos** envolvidos neste processo  
90 eleitoral, entre titulares e suplentes, assim distribuídos entre cada segmento:

- 91 I. representação de servidores **docentes**, eleitos por seus pares, totalizando  
92 **4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes**;
- 93 II. representação do corpo **discente**, eleitos por seus pares, totalizando **4**  
94 **(quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes**;
- 95 III. representação de servidores **técnico-administrativos**, eleitos por seus  
96 pares, totalizando **4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes**;
- 97 IV. representação de discentes **egressos**, eleitos por seus pares, totalizando **1**  
98 **(um) titular e 1 (um) suplente**.

99  
100 **Artigo 5.º** - Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral.

101 § 1.º Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro titular já designado,  
102 assumirá seu suplente, na forma definida pelo Estatuto e pelo Regulamento do CONCAM  
103 do Campus Cubatão, bem como pela Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015.

104 § 2.º Serão considerados suplentes todos os candidatos de cada segmento que  
105 obtiverem voto no pleito. Em caso de vacância de um membro titular, assumirá o  
106 conselheiro suplente mais votado, em ordem decrescente, em consonância com a  
107 Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015.

108 § 3.º Havendo um número inferior a 08 (oito) candidatos por segmento o pleito não  
109 ocorrerá. Neste caso, haverá prorrogação do prazo para inscrições por 7 dias letivos.

### 110 111 112 IV. DO PEDIDO DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

113  
114 **Artigo 6.º** - Os candidatos aos cargos mencionados no Artigo 4.º deverão preencher o  
115 formulário de inscrição disponível no link <http://migre.me/wpxi8>, conforme cronograma  
116 previsto neste Código Eleitoral (Anexo I).

117 § 1.º - O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do  
118 candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas na Resolução n.º 45, de 15  
119 de junho de 2015, e neste Código Eleitoral.

120 § 2.º - A comprovação do vínculo de qualquer dos segmentos representativos, bem  
121 como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada pela comissão eleitoral,  
122 mediante consulta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de  
123 Registros Escolares.

124

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. The signatures are: 'Migre' (top right), 'Junior' (middle right), 'Rayne' (middle right), 'la of.' (middle right), 'Kitor' (middle right), and several other illegible signatures.

125 **Artigo 7.º** - A Comissão Eleitoral, após análise e comprovação dos requisitos mínimos e  
126 do vínculo nos respectivos segmentos representativos, deverá homologar o pedido de  
127 registro dos candidatos e publicar no site [cvt.ifsp.edu.br](http://cvt.ifsp.edu.br) a lista oficial dos concorrentes,  
128 por segmento representativo, em ordem alfabética, para a ciência dos interessados.

129 § 1.º Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá  
130 interpor recurso à Comissão Eleitoral, a ser feito através do formulário disponível em  
131 <http://migre.me/wpxjQ>, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o  
132 cronograma eleitoral (Anexo I).

133 § 2.º A Comissão deverá proferir decisão sobre o recurso, dando a devida  
134 publicidade ao seu parecer, através do site [cvt.ifsp.edu.br](http://cvt.ifsp.edu.br), no prazo determinado no  
135 cronograma eleitoral (Anexo I).

136

137

## V. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

138

139 **Artigo 8.º** - Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do Campus Cubatão, na  
140 condição de representantes dos servidores, aqueles que preencham os seguintes  
141 requisitos:

- 142 I. ser servidor efetivo do Campus Cubatão, em estágio probatório ou não, na  
143 data de inscrição;
- 144 II. não estar afastado por nenhuma das licenças previstas no Art. 81 da Lei n.º  
145 8.112/1990 ou em nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo V da Lei  
146 no. 8.112/1990;
- 147 III. não ser membro da Comissão Eleitoral Local;
- 148 IV. não ser ocupante de cargo em comissão, função gratificada (CDs, FGs e  
149 FCCs) ou qualquer cargo/função de chefia e assessoramento de confiança  
150 sem gratificação, ainda que eleito por seus pares.

151

152 **Artigo 9.º** - Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do Campus Cubatão, na  
153 condição de representantes dos discentes, aqueles que preencham os seguintes  
154 requisitos:

- 155 I. ser aluno regularmente matriculado no campus Cubatão, em cursos  
156 presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação  
157 básica, graduação e pós-graduação;
- 158 II. não prestar serviços a empresas terceirizadas que atuam no campus;
- 159 III. não ser docente substituto do IFSP;
- 160 IV. não estar suspenso das aulas na data da inscrição;

161

162 **Artigo 10** - Poderão se candidatar às vagas do Conselho Superior, na condição de  
163 representantes dos egressos, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

164

- 165 I. ter concluído qualquer um dos cursos mencionados no Artigo 9.º, Inciso I.

166

*Ma*  
*Jair*  
*Rayna*  
*Lu*  
*Vitor*  
*Paulo*  
*Ren*

167 **Artigo 11** - É vedada a participação de um candidato em mais de um segmento  
168 representativo, bem como a participação simultânea no CONCAM de conselheiros,  
169 titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP.  
170

## 171 VI. DOS ELEITORES

172  
173 **Artigo 12**– Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM do Campus  
174 Cubatão os integrantes dos seguintes segmentos:

- 175 I. servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do campus, em  
176 estágio probatório ou não;  
177 II. servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do  
178 campus, em estágio probatório ou não;  
179 III. alunos regularmente matriculados no IFSP em todos os níveis de ensino.  
180 IV. egressos dos cursos mencionados no Artigo 9,º, Inciso I.  
181

182 **Artigo 13** – Cada eleitor só poderá votar no segmento a que está vinculado.  
183

184 **Artigo 14** - O servidor que também seja estudante do campus deverá votar somente  
185 como servidor.  
186

## 187 VII. DO SISTEMA ELEITORAL

188  
189 **Artigo 15** - O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto.  
190

191 **Artigo 16** - Serão considerados eleitos os docentes, os técnico-administrativos, os  
192 estudantes e os egressos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os  
193 brancos e os nulos.  
194

## 195 VIII. DA CAMPANHA ELEITORAL

196  
197 **Artigo 17** – A propaganda eleitoral não pode ser realizada de nenhuma forma fora do  
198 período definido no cronograma (Anexo I) deste Código.  
199

200 **Artigo 18** - Cada candidato terá direito à divulgação de um único cartaz, em preto e  
201 branco, cujo tamanho não excederá o formato A4, ficando a cargo da Comissão Eleitoral  
202 a impressão. O arquivo contendo o cartaz deverá ser enviado com extensão .pdf para o  
203 email [@ifsp.edu.br](mailto:@ifsp.edu.br).

204 § 1.º A definição da localização dos murais para divulgação do material caberá à  
205 Comissão Eleitoral, assegurada a igualdade de organização e visibilidade de todos os  
206 cartazes.

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Rafaela', 'Lg', 'Lito', and others, located at the bottom right of the page.

207 § 2.º Compete à chefia imediata dos setores ou ao professor responsável em sala  
208 de aula, autorizar campanha eleitoral pelos candidatos, conforme cronograma (Anexo I),  
209 não cabendo à Comissão Eleitoral responsabilidade sobre essas intervenções.  
210

211 **Artigo 19** - Não será tolerada propaganda:

- 212 I. que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva,  
213 rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;  
214 II. que perturbe o sossego público;  
215 III. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou campus;  
216 IV. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do *campus* em  
217 favor de determinado candidato;  
218 V. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do campus.  
219

## 220 IX. DAS MESAS RECEPTORAS

221  
222 **Artigo 20** – Serão constituídas Mesas Receptoras, designadas pelos Membros da  
223 Comissão Eleitoral.

224 § 1.º As Mesas Receptoras funcionarão nos locais e horários designados pela  
225 Comissão Eleitoral.

226 § 2.º As Mesas Receptoras ficarão em locais de fácil acesso e visibilidade do  
227 público e, ao lado, haverá uma cabina indevassável, onde os eleitores assinalarão sua  
228 preferência na cédula.  
229

230 **Artigo 21** - As Mesas Receptoras serão compostas por um presidente, um mesário e um  
231 secretário, podendo seu presidente convocar qualquer eleitor para garantir sua  
232 composição.

233 § 1.º Não poderão ser nomeados para as Mesas Receptoras os candidatos, seus  
234 parentes, cônjuges e fiscais indicados pelos candidatos.

235 § 2.º No processo de composição das Mesas Receptoras, quando a escolha recair  
236 sobre docentes, deverá ser evitada a coincidência dos horários de atuação na eleição  
237 com o horário de suas aulas.

238 § 3.º Os componentes das Mesas Receptoras serão dispensados de suas  
239 atividades normais no IFSP no dia e hora que lhes forem designados, sendo-lhes  
240 atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono dos trabalhos.

241 § 4.º - Os componentes das mesas cumprirão 6 horas de trabalho dedicadas ao  
242 pleito, no dia e hora indicados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local. Os servidores  
243 componentes das mesas terão direito a 1 (um) dia de dispensa do serviço, a ser acordado  
244 com a chefia imediata.  
245

246 **Artigo 22** - Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá o primeiro  
247 mesário e, na sua falta ou impedimento, o secretário.  
248

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page, including names like 'M', 'L', 'Rafael', 'Vitor', and others.

249 **Artigo 23** - Ao presidente da Mesa Receptora incumbe:  
250 I. receber os votos dos eleitores;  
251 II. dirimir, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;  
252 III. manter a ordem;  
253 IV. comunicar ao diretor geral do Campus Cubatão a ocorrência de  
254 irregularidades cuja solução depender deste;  
255 V. rubricar as cédulas oficiais;  
256 VI. anotar, ao final da votação, o não comparecimento do eleitor;  
257 VII. presidir junto aos membros da Comissão Eleitoral a apuração dos votos.

258  
259 **Artigo 24** - Ao mesário incumbe:  
260 I. identificar o eleitor e colher a sua assinatura na lista de votação;  
261 II. rubricar as cédulas oficiais;  
262 III. auxiliar o presidente e executar as tarefas que este lhes determinar.

263  
264 **Artigo 25** - Ao secretário incumbe:  
265 I. lavrar a ata da eleição;  
266 II. auxiliar o presidente e os mesários para a manutenção da boa ordem dos  
267 trabalhos.

268  
269 **Artigo 26** - Aos suplentes incumbe:  
270 I. substituir membro da Mesa Receptora a qualquer tempo;  
271 II. auxiliar os demais membros da Mesa Receptora na execução de suas  
272 tarefas.

## 273 X. DO VOTO

274  
275  
276 **Artigo 27** - Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral:  
277 I. utilizar cédulas oficiais, apropriadas para cada segmento;  
278 II. garantir o sigilo do voto pela utilização e conservação de cabina  
279 indevassável;  
280 III. rubricar as cédulas oficiais, por dois membros da Mesa Receptora de  
281 votos;  
282 IV. empregar urna que assegure a inviolabilidade;  
283 V. confeccionar cédulas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do  
284 voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

## 285 XI. DA CÉDULA OFICIAL

286  
287  
288 **Artigo 28** - As cédulas de cada um dos segmentos representativos serão diferentes entre  
289 si.

290

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Lg', 'gl.', 'Lair', 'Vitor', and 'Folho'.

291 **Artigo 29** - Das três espécies de cédulas deverão constar os nomes dos candidatos em  
292 ordem alfabética e o campo onde o eleitor manifestará sua preferência.

293

294

## XII. DA FISCALIZAÇÃO

295

296 **Artigo 30** - Cada candidato poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa  
297 Receptora, desde que indicado à Comissão Eleitoral com 48 horas de antecedência ao  
298 pleito.

299

300

## XIII. DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

301

302 **Artigo 31** - A Comissão Eleitoral providenciará, até 30 minutos antes do início da votação,  
303 o seguinte material:

304

I. relação de eleitores habilitados na forma do Artigo 11, Incisos I, II e III  
305 deste Código;

306

II. urnas vazias, com identificação do segmento egresso, discente, docente e  
307 técnico-administrativo, que serão vedadas pelo presidente da Comissão  
308 Eleitoral e rubricadas por todos os componentes da Mesa Receptora;

309

III. cédulas oficiais;

310

IV. outros materiais que forem necessários para o regular funcionamento de  
311 cada uma das mesas.

312

313

## XIV. DA VOTAÇÃO

314

315 **Artigo 32** - Cada eleitor votará apenas no Campus Cubatão, não sendo permitido o voto  
316 por procuração.

317

**Parágrafo Único** – O eleitor deverá se identificar, no momento da assinatura da  
318 lista, através de crachá do IFSP ou documento com foto.

319

320

**Artigo 33** - Cada eleitor deverá assinalar apenas um nome de candidato na cédula de  
321 votação.

322

323

**Artigo 34** - Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou  
324 meio autorizado pelo presidente da Mesa Receptora para o exercício do seu direito de  
325 voto.

326

327

**Artigo 35** - Encerrada a votação, caberá ao presidente:

328

I. vedar as urnas, rubricando-as juntamente com os demais membros da  
329 mesa;

330

II. ordenar ao secretário que lavre a ata da eleição, fazendo constar:

331

a. os nomes dos membros da Mesa Receptora;

332

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. The signatures are somewhat illegible but appear to include names like 'Lg', 'gl', 'Vitor', 'Kits', and others.



- 333 b. o número de eleitores que compareceram e votaram e do número dos  
334 que deixaram de comparecer.  
335 III. Após conferidos todos os detalhes acima, proceder em espaço público e  
336 aberto a comunidade o início da apuração.  
337

338 **Artigo 36** - No caso da suspensão da votação por motivo de força maior, o Presidente da  
339 Mesa deverá:

- 340 I. vedar a urna;  
341 II. lavrar a ata, que será imediatamente afixada em local visível para  
342 conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;  
343 III. recolher o material remanescente.  
344

## 345 XV. DA APURAÇÃO

346  
347 **Artigo 37** - A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita  
348 pela própria Comissão Eleitoral ou outros servidores designados por ela.

349 **Parágrafo Único** – Todas as urnas somente poderão ser abertas para apuração  
350 após o horário determinado para o encerramento da eleição.  
351

352 **Artigo 38** - Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, com antecedência de  
353 48h à realização do pleito, um fiscal para acompanhar a apuração. Caso não haja  
354 indicação de fiscais pelos candidatos, a comissão designará o mínimo de dois e no  
355 máximo cinco servidores ou alunos presentes no campus para acompanharem a  
356 apuração, se houver, excluindo-se os membros da Comissão Eleitoral, candidatos,  
357 cônjuges e parentes dos mesmos.  
358

359 **Artigo 39** - Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

- 360 I. Não corresponderem às oficiais;  
361 II. Não estiverem devidamente autenticadas;  
362 III. Contiverem rasuras;  
363 IV. Houver a indicação de mais de um candidato.  
364

## 365 XVI. DOS RESULTADOS

366  
367 **Artigo 40** - Concluída a apuração dos votos no campus, a Comissão totalizará os votos  
368 dos candidatos de cada segmento.

369 **Parágrafo Único** - Caberá ao secretário da Comissão Eleitoral o preenchimento  
370 da ata da apuração, e ao presidente, sua assinatura, bem como a publicação nos murais  
371 do campus e na página eletrônica do Campus Cubatão, no prazo estabelecido em  
372 cronograma (Anexo I).  
373

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Lg", "ZB", "Data", "Kitor", and others.

374 **Artigo 41** - Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não  
375 havendo impugnação, após o prazo dos recursos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o  
376 resultado final, de acordo com o cronograma eleitoral (Anexo I).

377 § 1.º Para fins da designação prevista no Artigo 4.º, Incisos I, II e III deste Código,  
378 prevalecerão os representantes dos segmentos mais votados por seus pares.

379 § 2.º Do resultado final caberá recurso, a ser feito através do formulário disponível  
380 em <http://migre.me/wpjQ>, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o  
381 cronograma eleitoral (Anexo I).  
382

383 **Artigo 42** – Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista  
384 dos eleitos e encaminhará ao diretor geral do Campus Cubatão, para as providências  
385 necessárias.  
386

## 387 XVII. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

388

389 **Artigo 43** - Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.  
390

391 **Artigo 44** - É permitida propaganda eleitoral dos próprios candidatos, imputando-lhes  
392 responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos.  
393

## 394 XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

395

396 **Artigo 45** - Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação  
397 atualizada dos servidores e alunos para uso no dia da votação.  
398

399 **Artigo 46** – A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste  
400 Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- 401 I. advertência reservada;  
402 II. advertência pública;  
403 III. cassação do registro, no caso dos candidatos.  
404

405 **Artigo 47** – Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração  
406 da votação, serão utilizados os seguintes critérios:

- 407 I. maior idade, considerando-se mês e ano de nascimento;  
408 II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;  
409 III. maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.  
410

411 **Artigo 48** - Os casos omissos neste Código serão solucionados pela Comissão Eleitoral,  
412 salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão  
413 submetidos à apreciação da Direção Geral do Campus Cubatão.  
414

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. The signatures are: 'La', 'ge. A', 'Linha', 'Vitor', and a circular stamp with '2011' inside.

415 **Artigo 49** - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

416

417

418

419

420

421

Robson Nunes da Silva  
Presidente do Conselho de Campus (CONCAM) do Câmpus Cubatão

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Layna D. Santos" and other illegible signatures.

422  
 423  
 424  
 425  
 426  
 427

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL CONCAM 2017  
 CÂMPUS CUBATÃO

Evento	Início	Horário	Término	Horário
Inscrição ( <a href="http://migre.me/wpxi8">http://migre.me/wpxi8</a> )	16 de agosto	00:00	25 de agosto	23:59
Publicação das candidaturas	29 de agosto	12:00		
Apresentação de recursos das candidaturas ( <a href="http://migre.me/wpxjQ">http://migre.me/wpxjQ</a> )	30 de agosto	00:00	30 de agosto	23:59
Respostas aos recursos e homologação das candidaturas	01 de setembro	18:00		
Campanha Eleitoral	04 de setembro	8:00	19 de setembro	21:00
Votação	20 de setembro	9:30	20 de setembro	20:30
Divulgação do Resultado	21 de setembro	12:00		
Apresentação de recurso do resultado ( <a href="http://migre.me/wpxjQ">http://migre.me/wpxjQ</a> )	22 de setembro	0:00	22 de setembro	23:59
Resposta aos recursos	26 de setembro	12:00		
Proclamação do resultado final	27 de setembro	16:00		
Homologação do Resultado	11 de outubro			

428 Em seguida, solicitou aos conselheiros que fizessem suas considerações sobre o  
 429 Código Eleitoral, para que os membros da Comissão fossem respondendo. O  
 430 Conselheiro Alcir citou o artigo 5º da minuta do código eleitoral, onde constam 26  
 431 cargos eletivos, incluindo o representante dos egressos, e pelo que ele leu no  
 432 Regulamento do Concam, egresso não entra na eleição. Mencionou o parágrafo

*Handwritten signatures and notes in blue ink:*  
 - Top right: "Alc" with a signature.  
 - Middle right: "Kito" with a signature.  
 - Bottom right: "Kito" with a signature.  
 - Bottom center: "Kito" with a signature.  
 - Bottom left: "Kito" with a signature.  
 - Middle: "Raymond" with a signature.  
 - Bottom: "Kito" with a signature.

433 único do artigo 4º, onde se lê que o representante do egresso será definido por  
434 sorteio, então seriam 24 cargos e não 26. Disse ainda que os artigos e incisos que  
435 se referem aos egressos precisam ser retirados do Código Eleitoral, cita o inciso IV  
436 do artigo 11, inciso IV do artigo 13 e o termo egresso do inciso II do artigo 32.  
437 Com a palavra o Conselheiro Vitor, explicou que o artigo 11 determina a condição  
438 para o egresso poder ser sorteado, ou seja, ele tem que ter concluído um curso  
439 qualquer, porque tem muito aluno que estuda aqui três ou quatro vezes e não  
440 conclui o curso, então não pode ser considerado egresso, é só uma regra de  
441 condição, esse artigo tem que ser mantido. O Conselheiro Mao, disse que gostaria  
442 de fazer uma observação quanto a sorteios, pois tem uma certa ojeriza a sorteios,  
443 porque isso lembra bingo, roleta, jogo de azar e ele não acha que sorteio é a  
444 maneira mais democrática de compor o Conselho. Perguntou aos Conselheiros se  
445 não seria mais interessante realizar a eleição dos egressos. O Conselheiro Alcir  
446 respondendo ao Conselheiro Mao, disse que consta do Estatuto, já está definido o  
447 sorteio como meio de incluir o egresso, então não tem como o egresso ser eleito.  
448 Isso pode ser discutido, mas já está definido. O Conselheiro Victor defendeu que  
449 isso é um Código Eleitoral, tudo tem que estar aqui, então se tem um candidato  
450 egresso, está no Código Eleitoral, se vai ser decidido por voto ou por sorteio, ele  
451 não deixa de ser candidato, então tem que ter as condições da candidatura dele.  
452 Tem que ter uma norma para ele respeitar. O que está no regulamento é tratado  
453 por outra comissão, não por esta comissão, se ela não for se responsabilizar pelo  
454 candidato egresso, então tem que se montar outro esquema, e que para ele é mais  
455 prático deixar essa comissão eleitoral, inclusive fazer o processo dos egressos, por  
456 sorteio. Agilizaria, na primeira reunião do Concam já teria o egresso, é sugestão. O  
457 artigo que diz ser ou ter sido aluno matriculado inclui a questão do egresso,  
458 separar dali é trazer trabalho para o Concam resolver depois, mas essa  
459 representatividade fica prejudicada. A Conselheira Eliana disse que está no  
460 Regulamento do Concam, que não podemos incluir agora no Código Eleitoral  
461 porque está no nosso regulamento, quanto aos artigos 10º e 9º cada um faz  
462 referência ao seu representante, o artigo 10º é dos discentes e o 9º é dos  
463 administrativos, o egresso não caberia em nenhum desses dois, nem no 9º nem no  
464 10º. Com a palavra o representante da Comissão Eleitoral Luan Filipe lembrou que  
465 era aprovação do Código Eleitoral, leu o parágrafo primeiro do Artigo 1º do 1º  
466 Código Eleitoral que diz "O Concam tem as diretrizes do seu funcionamento,  
467 organização e competências gerais definidas pela Resolução nº 45, de 15 de junho  
468 de 2015" , disse que o Código foi baseado nessa Resolução, e o que o código não  
469 contempla, está na resolução. O Conselheiro Alcir disse que na questão do egresso  
470 tem que seguir o regulamento e o regulamento diz que é sorteio, então não tem  
471 como mudar, o egresso não tem que entrar nessa eleição, a começar pelas cédulas  
472 e quem vai votar no egresso? O aluno que não está vai votar no que está? Vai ter

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Luan", "Vitor", "Mao", "Alcir", and "Eliana".

473 que criar uma nova cédula, disse que a questão que o Conselheiro Mao colocou é  
474 muito importante, só que agora não tem mais como mudar. O presidente disse que  
475 era uma questão de ordem bem prática, que isso é um processo eleitoral, um  
476 código eleitoral, tem que cumprir exatamente o que está dizendo lá no Regimento.  
477 Se o sorteio é democrático, é legal, não é legal, podemos pautar aqui e encaminhar  
478 essa demanda ao Conselho Superior para discutir essa questão, se sorteio ou por  
479 eleição, por hora devemos manter, quero deixar registrado que já foi dessa forma a  
480 primeira composição. Ele disse ainda, que os Conselheiros deviam considerar essa  
481 questão tanto do regimento quanto do regulamento, a questão do egresso ser por  
482 sorteio. O Conselheiro Mao disse que se é um problema de natureza estatutária,  
483 somos obrigados a manter o sorteio, poderia manter o texto desde que fique claro  
484 que os docentes e os discentes sejam escolhidos pela via eleitoral e o egresso  
485 inscrito, vai ser escolhido por sorteio. O Conselheiro Victor sugeriu retirar tudo ou  
486 manter e incluir da forma que o Conselheiro Mao colocou. Inclusive o sorteio pode  
487 ser feito pela comissão caberia o encaminhamento do Concam para votar se inclui  
488 ou retira e depois resolver as alterações para que se forme a Comissão o mais  
489 rapidamente possível. O Conselheiro Gouveia mencionou o artigo 10 inciso III que  
490 diz não ser docente substituto do IFSP, e questiona se for efetivo poderia? Após  
491 discutirem amplamente esse item ficou sugerido pelo Conselheiro Gouveia que ao  
492 invés de "Não ser docente substituto do IFSP" substituir por "Não ser servidor  
493 do IFSP. O Conselheiro Jairo disse que é uma cláusula impeditiva, se ele for  
494 professor efetivo ou substituto e se é aluno, estaremos cerceando o direito de ele  
495 participar como aluno, disse também que a única cláusula impeditiva que deve  
496 existir no código é de membros da comissão não poderem vir a ser candidatos.  
497 Colocar cláusula impeditiva na categoria a qual ele se candidata, estaríamos sendo  
498 antidemocráticos. O Conselheiro Gouveia disse que gostaria de abrir uma votação  
499 porque se não daqui a pouco a gente vai ter mais servidor do que representante  
500 discente, embora seja pela categoria de discente. O Conselheiro Mao traz a  
501 questão do inciso I artigo 10, se vai ser suprimido ou não, se suprime tudo o que é  
502 relacionado ao egresso ou se mantém. O Presidente disse que hoje não temos  
503 essa condição aqui. O aluno Luan Filipe disse que caso o candidato pertença a  
504 mais de um segmento ele vai escolher, disse ainda que mudança não podemos  
505 fazer porque a Resolução não permite, sugeriu que esse artigo fosse tirado. O  
506 Conselheiro Mao voltou com a questão do inciso III art. 10, se vai ser suprimido ou  
507 não, se suprime tudo o que é relacionado ao egresso ou se mantém o egresso. O  
508 presidente diz que o 1º encaminhamento é ver se o egresso vai ser eleito ou não,  
509 decidir se o egresso sai completamente, se não sai completamente fica em qual  
510 situação, colocou em regime de votação a retirada de todos os itens do egresso  
511 do Código Eleitoral, para esta eleição. Foi aprovado por nove votos a favor e um  
512 contra. Ainda o Presidente, citou o artigo 10 inciso III que se refere ao o

Leg. ge. A  
Fayra...  
Victor  
C...  
C...

513 representante dos servidores que está separado por categoria técnico-  
514 administrativo e docente. Ele disse que deveria haver também uma cláusula de  
515 exclusão, como no caso das outras eleições, você só vota e é votado naquela  
516 categoria que você escolher. O Conselheiro Jairo esclareceu que o artigo 14 –  
517 trata especificamente disso, ele veta a duplicidade. O presidente disse que não  
518 temos essa condição aqui, não temos servidor docente que seja aluno aqui. O  
519 Conselheiro Gouveia disse que sabe dessa resolução e sabe também que se um  
520 aluno-professor quiser se candidatar como aluno ele iria entrar e no final quando  
521 ele for representante dos alunos ele vai ser um professor a mais, dependendo das  
522 escolhas essa balança vai ficar desigual, o representante do discente devia ser só  
523 representante dos discentes. O Conselheiro Mao disse que existe a possibilidade de  
524 um cidadão pertencer a mais de uma categoria e não se pode de antemão obrigar  
525 a que categoria ele vai participar. Se ele pertence a mais de uma categoria ele tem  
526 direito de participar. O código tem que prever isso. Se mantiver essa cláusula  
527 impeditiva estará obrigando-o a participar em uma categoria. Essa opção tem que  
528 ser da pessoa. A Conselheira Eliana disse que tem que deixar como está porque o  
529 único impeditivo ali é ser professor-substituto, não diz que ele não pode ser  
530 administrativo ou discente-administrativo, nem discente-docente. O Conselheiro  
531 Jairo disse que ele já está sendo punido por ser substituto, o que faz com que o  
532 artigo se torne mais pernicioso, no sentido de colocá-lo ainda que ele seja aluno  
533 sendo substituto não tem direito. O Conselheiro Alcir lembrou que essa questão já  
534 consta do regulamento do Concam, o artigo 12, inciso III, prevê que só efetivo  
535 pode participar. O presidente concordou, leu o artigo e propôs encerramento  
536 dessa discussão, porque se está no Regulamento não há o que ser discutido, o  
537 encaminhamento é a retirada da discussão, perguntou se havia alguém contrário e  
538 ninguém se manifestou. O Conselheiro Mao disse que o artigo 10, inciso III trata  
539 dos discentes, a redação é não ser professor substituto, mas o substituto não tem  
540 direito a voto então se for discente e substituto ele não tem direito a voto, porque  
541 não é efetivo e nem como docente. O presidente disse que anotaria a observação  
542 do conselheiro para propor uma discussão sobre esse assunto no próximo  
543 Conselho, propor essa alteração e outras. O Conselheiro Jairo falou que no inciso III  
544 eu defendo a supressão do substituto discente ou egresso, no art. 10 coloca que  
545 ele não pode ser candidato como discente porque é substituto e também como  
546 docente está impedido, então o inciso III deveria ser suprimido. O presidente disse  
547 que a proposta não cabia nesse momento, não podemos mudar o regulamento  
548 para mudar o Código Eleitoral. O Conselheiro Jairo disse que não considerava  
549 prudente colocar alteração com eleição correndo, porque poderiam ter  
550 resoluções conflitantes. Deveriam deixar passar a votação, a homologação dos  
551 candidatos eleitos, e reestudar o Regulamento todo. O presidente considerou que  
552 com relação ao artigo 10 permanece como está e fez encaminhamento sobre

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page:

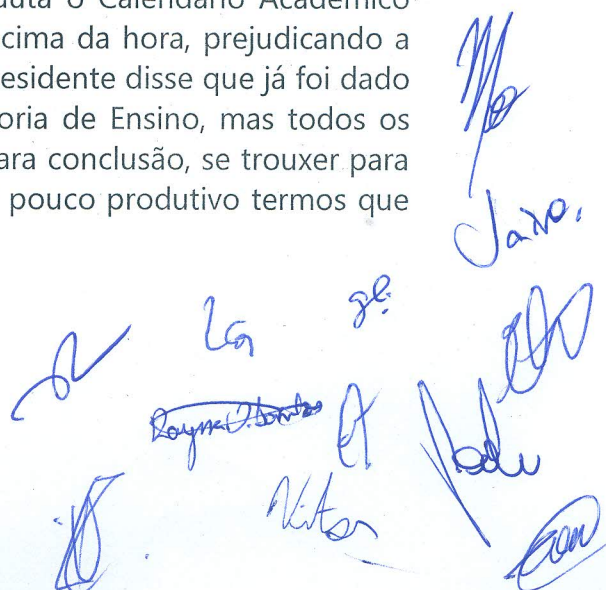
- Handwritten initials: "Lg", "gs", "Jairo", "Alcir", "Mao", "Eliana", "Presidente".
- Handwritten signature: "Jairo".
- Handwritten signature: "Alcir".
- Handwritten signature: "Mao".
- Handwritten signature: "Eliana".
- Handwritten signature: "Presidente".

553 quando haveria a discussão da modificação desse artigo e de outros, colocou em  
554 regime de votação: Discussões do Regimento na próxima gestão do Concam. Foi  
555 aceito, vencendo por unanimidade. O Conselheiro Alcir fez referência ao Artigo 6º  
556 paragrafo 3º: havendo número inferior a oito, o pleito não ocorrerá. Neste caso  
557 haverá prorrogação do prazo para inscrições por 7 dias letivos. Leu o parágrafo 4º  
558 "Persistindo um número inferior a oito candidatos nos segmentos docente,  
559 técnico-administrativo e discente, o pleito ocorrerá com, no mínimo quatro  
560 candidatos por cada um dos segmentos e disse que ficou melhor com relação ao  
561 Código anterior, sugeriu, a inclusão de parágrafo com o texto " não havendo o  
562 número mínimo de 4 candidatos por segmento, após a convocação , o Diretor  
563 Geral emitirá nova Portaria deflagrando novo processo eleitoral com novos prazos.  
564 O Presidente disse que no lugar de Diretor Geral colocaria Presidente do Conselho  
565 e perguntou se o novo processo seria nos mesmos moldes: comissão eleitoral,  
566 inscrições, isso poderia se tornar uma bola de neve, disse que o mais interessante é  
567 colocar um mínimo x de participantes que é 50% mais um que dá o quórum para  
568 ocorrerem as reuniões. Deixou para discussão dos Conselheiros, antes, colocou em  
569 votação a inclusão de um parágrafo que preveja a não conclusão do processo até o  
570 parágrafo 4º. Foi aprovado por unanimidade. Os Conselheiros discutiram esse  
571 assunto fizeram várias sugestões de texto e ficou decidido que seria parágrafo 5º e  
572 mudaria o texto para: O processo será prorrogado até que se atinja o número  
573 mínimo de 4 pessoas por segmento. Neste caso haverá prorrogação do prazo por  
574 sete dias. O presidente colocou em votação e venceu por unanimidade.  
575 Concluindo, ele disse que o código seguiria para as alterações e publicação disse  
576 ainda, que o Conselho está à disposição da Comissão Eleitoral. **IV RELATORIA DO**  
577 **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA.** O presidente disse que a Diretoria  
578 recebeu a demanda da Associação e encaminhou ao Conselheiro Jairo para que  
579 verificasse se havia algum impedimento e fazer algumas colocações. O Conselheiro  
580 Jairo considerou que quanto aos trâmites legais não caberia a ele aprovar ou não.  
581 Disse que no último parágrafo consta que os membros da Associação aprovará o  
582 estatuto. Quanto à análise externa do estatuto disse que estava conforme.  
583 Discussões que encaminharam ao Conselho sobre a possibilidade de onde ela vai  
584 funcionar, se vão ocupar o espaço do DA, que o estatuto não prevê, mas não nos  
585 compete aprovar ou não o estatuto. O presidente falou que essa Atlética vai  
586 funcionar dentro do Campus, são nossos alunos efetivamente matriculados no  
587 curso Superior, ele entende que é legal em funcionando contar com o apoio da  
588 Instituição, é algo inovador, temos que incentivar, se este conselho apoia a criação  
589 desse instituto, emite um parecer de que o estatuto está ok, entendeu que era caso  
590 de trazer para este conselho para aprovar, e que no próximo passo, eles vão querer  
591 salas, vão querer todo apoio e não temos. O Conselheiro Mao opinou dizendo que  
592 é uma instituição estudantil da qual o estudante tem autonomia, que não seria o

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Lg", "98", "Jairo", "Mao", and "Kitsen".



593 caso de aprovarmos o estatuto porque aprovação do estatuto tem que ser obra  
594 dos estudantes. Temos que aprovar um apoio, uma moção de apoio, sempre  
595 respeitando a autonomia dos estudantes. O presidente disse que no entendimento  
596 dele, não caberia a nós discutirmos, mas sim que o Conselho tenha ciência que  
597 está sendo proposta a criação. O Conselheiro Victor disse que sobre o estatuto  
598 cabe a eles, mas é bom saber, e perguntou se o estatuto do Grêmio é de  
599 conhecimento do Conselho de Campus, e se o do DA também é aberto, é publico.  
600 A gente tem que estar a par, mencionou a questão de espaço, tem o espaço que a  
601 direção criou para esse tipo de situação, para o Superior, tem uma sala do DA.  
602 Eles vão começar a desenvolver atividade de práticas esportivas com o pessoal do  
603 curso superior e o curso superior tem o DA e eles tem que se entender, faz parte  
604 do DA aceitar cambiar isso. Vamos fazer a moção de apoio, quanto à questão de  
605 espaço, disse que os alunos do curso superior tem um espaço específico . O  
606 Conselheiro Jairo disse que tem questões de ordem prática que podem gerar  
607 complicações futuras, como por exemplo, o grêmio já tem uma diretoria esportiva,  
608 vamos supor que como essa associação atlética criada agora pelo curso superior,  
609 um grupo descontente com a gestão do grêmio venha propor a criação de um  
610 associação atlética acadêmica do Ensino Médio e vai disputar, vai ficar criando  
611 celeumas, quando na prática a associação deveria ser assumida pelo próprio DA,  
612 essa problemática pode vir a ocorrer porque eles contemplam única e  
613 exclusivamente alunos do curso superior. O Conselheiro Mao disse que não  
614 necessariamente o estatuto tem que ser público, ele tem que ser público entre os  
615 associados da instituição e nem tampouco ser aprovado por nós, temos que  
616 respeitar a autonomia das instituições, parece que os alunos querem que  
617 aprovemos o estatuto deles e não é nossa atribuição. Devemos aprovar a moção  
618 de apoio enaltecendo a iniciativa dos alunos por estarem fazendo algo construtivo.  
619 O presidente disse que o estatuto não foi encaminhado para aprovação e sim para  
620 conhecimento. Está sendo proposta a criação da Atlética e vai funcionar dentro do  
621 Campus. Essa Instituição máxima que é o Conselho de Campus sempre precisa  
622 saber, é válida a indicação de Moção de Apoio. O Conselheiro Alcir quis saber se  
623 isso impede ou não de o Ensino Médio participar da Atlética. O Conselheiro Jairo  
624 respondeu que pensa ser uma demanda do Ensino Médio, sugerir mudança do  
625 estatuto. O Presidente colocou em votação o encaminhamento de uma moção de  
626 apoio à Atlética, que foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Alcir sugeriu  
627 que para a próxima reunião pudessem incluir na pauta o Calendário Acadêmico  
628 para análise, pois ultimamente tem vindo muito em cima da hora, prejudicando a  
629 marcação de férias dos técnicos-administrativos. O presidente disse que já foi dado  
630 início ao Calendário para o próximo ano, pela Diretoria de Ensino, mas todos os  
631 campi são dependentes da pró- Reitoria de Ensino para conclusão, se trouxer para  
632 essa reunião e não tiver nada definitivo da PRE será pouco produtivo termos que

  
Jairo.  
Lm  
ze  
Alc  
Victor  
Mao  
Alc  
ze

633 dar passo atrás, todos sabem que todos os campi ficam dependente do início do  
634 processo pela Reitoria de Ensino. Disse que estava registrada a sugestão e se até o  
635 momento da convocação tivermos a máscara, as definições da PRE, é possível pelo  
636 menos começar a discutir. O Conselheiro Alcir disse que poderiam não aprovar em  
637 setembro, mas deixar alinhavado e perguntou sobre a necessidade de a PRE ter  
638 que liberar, o Campus não pode resolver, pois o Campus tem sua autonomia, ao  
639 que o presidente respondeu que o calendário é letivo, a prioridade é garantir que o  
640 ano letivo tenha 200 dias efetivamente no mínimo para o Ensino Médio e 19  
641 semanas por semestre para o Ensino Superior. Os campi tem sua autonomia, mas,  
642 não são isolados, a PRE é responsável pelos calendários escolares, a gente discute,  
643 propõe e aprova, mas ela tem suas atividades e necessidades que precisam estar  
644 incluídas no calendário em todos os campi. Se não exigências de datas, mas  
645 sugestões de datas, em atividades onde o corpo docente participa, os alunos  
646 participam, diretores acadêmicos, e os setores ligados como biblioteca, Registros  
647 Acadêmicos também participam. Disse que já foi iniciado o calendário, que poderia  
648 pedir para a professora Ana Paula apresentar uma prévia na próxima reunião  
649 ordinária. O Conselheiro Luiz Gustavo perguntou sobre a aprovação do  
650 Regulamento do Ginásio Esportivo. Ao que o presidente respondeu que ainda não  
651 havia sido encaminhado à Diretoria. O Em seguida agradeceu a presença de todos,  
652 a participação e encerrou a reunião, e nada mais havendo a tratar, eu, Mariângela  
653 Vieira Canuto, Secretária do Concam, lavro esta ata que, depois de aprovada vai ser  
654 assinada por mim, pelo presidente e pelos membros do Conselho presentes.

655 Mariângela Vieira Canuto \_\_\_\_\_  
656 Robson Nunes da Silva \_\_\_\_\_  
657 Amauri Dias de Carvalho \_\_\_\_\_  
658 Carlos Eduardo Mendes Gouveia \_\_\_\_\_  
659 Jairo Augusto dos Santos \_\_\_\_\_  
660 José Rodrigues Mao \_\_\_\_\_  
661 Alcir de Oliveira \_\_\_\_\_  
662 Eliana Maria Cerqueira de Oliveira \_\_\_\_\_  
663 Victor Rodolfo Lomnitzer \_\_\_\_\_  
664 João Paulo Dal Poz Pereira \_\_\_\_\_  
665 Gustavo Henrique Pereira Dantas \_\_\_\_\_  
666 Luiz Gustavo Machado Cruz \_\_\_\_\_  
667 Rayssa Oliveira \_\_\_\_\_